



Prefeitura de
ALTO PARAÍSO
Paz, Justiça e Desenvolvimento Sustentável

Adm. 2009/2012

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Gabinete do Prefeito



Lei 888/2012.

De 22 de junho de 2012.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 853/2010 e dá outras providências”.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 31 da Lei Municipal nº 853/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art 31. É fixado em R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) o valor do vencimento básico da carreira.

Art 2º. Ficam alterados os incisos I a V, do art. 32 da Lei Municipal nº 853/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 32. (...)

I - N I - 1,00 - R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

II - N II - 1,20 - R\$ 870,60 (oitocentos e setenta reais e sessenta centavos);

III - N III - 1,25 - R\$ 906,88 (novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos);

IV - N IV - 1,30 - R\$ 943,15 (novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos);

V - N V - 1,35 - R\$ 979,43 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Art 3º. Com as alterações do art. 31 e incisos I a V do art. 32, o Anexo III da Lei Municipal nº 853/2010, passa a vigor nos moldes do Anexo Único da presente Lei.

§ 1º. A alteração mencionada no caput se dá para atender ao Piso Salarial do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, cujo índice de reajuste para o ano de 2012 foi de 22,22%.

Gabinete do Prefeito

§ 2º. A diferença retroativa referente aos vencimentos dos meses de janeiro e fevereiro de 2012, será paga em 02 (duas) parcelas, com quitação até o mês de setembro de 2012.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2012.



Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.